

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 44/2025

Aprova o Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso de Graduação em Medicina, da Universidade de Franca.

O Reitor da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 4º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de corrigir os semestres ofertados para transferência para o Curso.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso de Graduação em Medicina (2025/2), da Universidade de Franca, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad-referendum* ao Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.

Franca, 17 de julho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.



Prof. Dr. Elcio Rivelino Rodrigues
Reitor

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS, PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE 2025.2

A Universidade de Franca - UNIFRAN, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.275, de 25/08/94 e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.450, de 10/10/2011, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de transferência para o Curso de Medicina, para ingresso em 2025.2

I – DAS VAGAS REMANESCENTES:

Ofertas por semestre:

01 vaga para o 5º semestre.

02 vagas para o 6º semestre.

1. A IES se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas dos processos seletivos, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

Além do número acima para cada etapa (semestre) poderão ser disponibilizadas outras vagas remanescentes que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

O candidato selecionado terá o prazo de até 48h para realização da matrícula e garantia de sua vaga.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Os estudantes de cursos de Medicina de outras instituições (fora do grupo Cruzeiro do Sul), poderão solicitar transferência para o curso de Medicina da Universidade, no período de **18/07/2024 até a finalização das vagas**.

2. O valor da inscrição para este processo seletivo será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais)

3. São elegíveis para as vagas oferecidas os alunos e candidatos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em curso superior de graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.

Documentos do Processo Seletivo: O candidato deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo através de **upload** na ficha de inscrição:

- Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
- Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
- Declaração do ano de 2025 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
- Documento de identidade Civil (Preferencialmente RG)
- Certidão de nascimento ou casamento

4. Demais disposições

4.1 Serão excluídos do Processo Seletivo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta.

4.2 Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentro do período letivo 2025.

4.3 A Universidade não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.5 Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior não brasileiras – mesmo que o candidato esteja atualmente matriculado em IES nacional.

4.6 Não serão aceitos no Processo, candidatos que tiverem realizado o Processo Seletivo para Ingresso (vestibular) em universidades estrangeiras.

4.7. Os candidatos que possuírem aproveitamento de disciplina no Curso de Medicina deverão enviar: histórico escolar e **conteúdos programáticos detalhados** do(s) curso(s) de origem.

4.8. Documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior com a observação “**não válido para fins de transferência**” serão considerados apenas para análise. Os documentos oficiais com o rigor da validade deverão ser enviados para liberação da matrícula, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

III. DO PROCESSO SELETIVO

1. Análise Curricular: A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar. Nesta fase de análise, serão avaliadas a aderência da matriz da IES de origem à matriz do Curso de Medicina da Universidade da etapa/semestre com disponibilidade de vaga e a similaridade entre as estratégias pedagógicas das universidades.

2. Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas.

Disciplinas cursadas na Instituição de origem do candidato que não permitam equivalência com disciplinas do Curso de Medicina da Universidade, deverão ser cursadas para a integralização do curso, quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso no 9º semestre (internato).

3. O candidato será alocado no semestre em que houver vaga disponível, considerando a proximidade curricular da IES de origem com o currículo do Curso de Medicina da Universidade.

4. No caso de históricos escolares que apresentem disciplinas na situação “cursando” ou “matriculados” em 2024.2 na Universidade de origem, o candidato será alocado em semestre anterior, caso tenha vaga disponível. O candidato nessa situação poderá apresentar um novo histórico com as disciplinas aprovadas, impreterivelmente, até o **primeiro dia de aula** do curso e **solicitar reanálise. Não serão aceitos pedidos de reanálise após este período.**

5. Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação do candidato será feita pela ordem de envio da documentação, desde que completa conforme descrito neste Edital.

2. Após **concluído e finalizado** o processo de inscrição, os documentos serão enviados para a análise curricular. A análise curricular deverá ser finalizada em até 07 dias úteis. Desse modo, o candidato deve acompanhar seu processo de transferência, diariamente.

3. Caso o candidato seja aprovado, terá acesso a sua análise curricular e a matrícula será liberada, sendo que será informado desse resultado pelo e-mail cadastrado no processo de transferência. O candidato

deverá se matricular no ano letivo de 2025.2, no semestre em que foi alocado após a análise curricular e dispensa de disciplinas.

IMPORTANTE: O candidato terá dois úteis para realizar a matrícula. Caso não realize a matrícula nesse período, perderá a vaga que será disponibilizada para outro candidato.

4. As análises e as matrículas serão liberadas de modo contínuo até preenchimento das vagas disponíveis. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas, o processo de transferência será finalizado e os candidatos remanescentes, caso existam, terão os processos de solicitação de transferência INDEFERIDOS.

VI – DAS MATRÍCULAS

1. As matrículas serão realizadas no site da Universidade:

2. **Procedimentos:**

- Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deve ser realizada no site www.unifran.edu.br / Estude na UNIFRAN / Medicina – Transferência / Consulta / Pré-matrícula:

- Pague o boleto.
- Aguarde o prazo de compensação (até 2 dias úteis) e grave a matrícula na mesma página.
- Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.

3. **Documentos:** os documentos para a formalização da matrícula são os seguintes:

Da Matrícula: O candidato deverá efetuar sua matrícula por meio eletrônico de acordo com a orientação da Universidade. Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá postar na plataforma os seguintes documentos:

- Documento de Identificação (RG);
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
- Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregara cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não seja postado todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma, estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 2º semestre de 2025.

4. **Demais Disposições**

4.1 As transferências *ex-officio*, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, dar-se-ão na forma da lei.

4.2 A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e aproveitamento de estudos necessários, em obediência às disposições normativas, no que couber da Resolução CONSEPE Nº 01/2009, de 02/03/2009.

4.3 A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

4.4 Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando qualquer direito a reclamação.

4.5 Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula.

4.6 As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato as devidas consequências dos atos praticados

4.7 Não será permitido que o candidato peça nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado, ou seja, o candidato deverá cursar todos os semestres regularmente a partir daquele em que foi alocado após avaliação, classificação, aprovação e matrícula, conforme item III.

VII. Disposições Finais

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital e da legislação pertinente.
2. A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes ao processo seletivo dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.
4. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda expressamente com a análise curricular realizada e as dispensas de disciplinas concedidas.
5. A Universidade não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.

6. Cabe ao candidato acompanhar as datas letivas conforme o calendário acadêmico oficial publicado no site da Universidade.

As aulas serão na Unifran, Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201

7. O candidato classificado reconhece que, ao efetuar o requerimento de inscrição no processo seletivo das demais instituições de ensino, implica na renúncia a classificação nas demais instituições de ensino.
8. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria de Graduação Presencial – PROGRAD.

São Paulo, 17 de julho de 2025.



Inês Barreto de Almeida
Comissão Permanente de Processo Seletivo